



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 671ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 28/02/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima septuagésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/019082/2023 - Norma das Câmeras Portáteis. Requerimento:** Proposta de Deliberação Inea/Pres que aprobe a Norma Institucional (NOI) de procedimento para distribuição e uso de Câmera Operacional Portátil (COP) pelos servidores do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). **Decisão:** Conforme considerações do Assessor Técnico da DIRSUP, o Conselho Diretor aprovou a deliberação e a respectiva NOI. A deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e a NOI e seus anexos serão publicados no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea. **III. SEI-070007/000030/2024 – Rodrigo de Lima Mororo. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra com a finalidade de uso comercial sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI E-07/002.5079/2016 – Condomínio Geral Portugal. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Ilha Grande (SUPBIG) e Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 222 (Parecer nº 12/2022- AMP), que esclareceram que: (i) em 25/07/2016, foi lavrado o Auto de Infração SUPBIGEAI/00146785 pelo não cumprimento ao solicitado na Notificação SUPBIGNOT/01042274, infringindo o art. 76 da Lei Estadual 3.467/2000 e implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 1.356,46; e (ii) a Procuradoria do Inea entendeu que o Autuado não infringiu o art. 76 da Lei Estadual 3.467/2000, uma vez que respondeu, tempestivamente, a Notificação SUPBIGNOT/01042274, e verificou a possibilidade de ilegalidade do Auto de Constatação SUPBIGCON/01014528 e, conseqüentemente, do Auto de Infração SUPBIGEAI/00146785, sugerindo o seu cancelamento, pois, verifica-se a aparente ausência da conduta tipificada do art. 76 no presente caso; o Conselho Diretor deferiu o recurso apresentado, determinando o cancelamento do Auto de Infração SUPBIGEAI/00146785. **V. SEI-070002/002888/2024 – Votorantim Cimentos S.A. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por operar atividades de fabricação de cimento com os sistemas

de controle ambientais funcionando parcialmente, comprometendo a eficiência dos mesmos, alterando a qualidade do ar com base nos artigos 87 e 91 da Lei n 3.467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão parcial cautelar. **VI. SEI-070002/014851/2023. Requerimento:** Deliberar quanto à alteração do Projeto.INEA.04/23 - “*Surubim-do-Paraíba: o retorno ao rio Pomba*”, incluído no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam) - Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, publicado no D.O. em 13/12/2021 - conforme decisão do Conselho Diretor em sua 647ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 30/08/2023, e decisão do Subsecretário Executivo da Seas, de 14/09/2023, a fim de que seja alterado o valor final do projeto de R\$ 81.810,00 para R\$ 84.892,16, bem como seu escopo técnico. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Paraíba do Sul - Projeto Piabanha, o Conselho Diretor aprovou as alterações do projeto e determinou o encaminhamento dos autos à Seas, nos termos do §3º, art. 20 do Decreto 47.867, de 10/12/2021, e do art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, para aprovação do Sr. Subsecretário Executivo da Seas. **VII. SEI-070002/004984/2021 – Construtora Zadar Ltda.. Requerimento:** Solicitação de substituição da servidora Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, pelo servidor André Loureiro Dias Paiva, id funcional 5148542-7, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/2021) celebrado em 15/07/2021 e publicado em 19/07/2021 entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa Construtora Zadar Ltda.. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor Adjunto da DIRLAM. **VIII. SEI-070002/020250/2023. Requerimento:** Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que disponha sobre a criação do Comitê Permanente da Universidade Corporativa do Instituto Estadual do Ambiente - Universidade do Ambiente. **Decisão:** Conforme considerações da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido Comitê: Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2, como representante da Presidência e Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. funcional 4366896-8, como seu suplente; Leonardo David Quintanilha de Oliveira, id. funcional 4387427-4, como representante da Procuradoria e Rafaella Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6, como sua suplente; Edson Eduardo Teixeira, id. funcional 4347948-0, como representante da Corregedoria e Naiane Regina Pereira de Oliveira Ribeiro, id. funcional 5082284-5, como sua suplente; Fabiana Coelho da Silva, id. funcional 4274288-9, como representante da Ouvidoria e Marcelo Fernando Souto de Carvalho, id. funcional 5110415-6, como seu suplente; Fabiano Gomes Penny, id. funcional 4347943-0, como representante da Auditoria e Wladimir Proença de Mattos, id. funcional 21460043, como seu suplente; Tânia Maria Machado de Oliveira, id. funcional 2150555-1, como representante da VICEPRES e Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, como seu suplente; Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional 2148115-6, como representante da DIRLAM e Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, como seu suplente; Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, como representante da DIRRAM e Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, id. funcional 4461241-9, como sua suplente; Antônio Carlos Freitas Gusmão, id. funcional 3995964-3, como representante da DIRPOS e Mona Rotolo Mançano, id. funcional 4461206-0, como sua suplente; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, como representante da DIRBAPE e Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, como sua suplente; Felipe Freitas dos Reis, id. funcional 4347966- 9, como representante da DIREX e Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, id. funcional 5117003-5, como seu suplente; Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, como representante da DIRSEQ e Luciana Andrade Torres, id. funcional 4362229-1, como sua suplente; Camila Ferreira Augusto Fernandes, id. funcional 5122257-4, como representante da DIRSUP e Tayná Martins Murta, id. funcional 5138252-0, como sua suplente; e Elaine Cristina Costa da Silva, id. funcional 4331643-3, como representante da Universidade do Ambiente e Cleic Kelly Peçanha Brittez, id. funcional 5082479-1, como sua suplente. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IX. SEI-070001/000048/2024. Requerimento:** Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que institua, sem aumento de despesa, o Grupo de Trabalho (GT) para coordenar a elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação Estadual de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro e o alcance das metas estaduais de Biodiversidade. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade da Seas, o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-140001/035377/2022. Requerimento:** Deliberar quanto à: (i) proposta de acordo judicial no âmbito da Ação Civil Pública nº 0009683-76.2013.8.19.0042, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, em face do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP), do Município de

Petrópolis e do Inea, objetivando, em síntese, a condenação solidária dos réus na obrigação de fazer consistente em realizar obras estruturais, visando o estabelecimento eficiente de sistema de drenagem de águas pluviais, para a solução das inundações das vias públicas próximas aos rios Quitandinha e Piabanha, no Centro Histórico de Petrópolis, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MPRJ, na qualidade de Compromitente e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEIOP e o Inea na condição de Compromissários; e (ii) definição do servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, id funcional nº 5136561-8, como coordenador do TAC em questão. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Procurador do Inea, para aguardar a manifestação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP). **XI. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 01/03/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 01/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 01/03/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 01/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 01/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 01/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 01/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 01/03/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 01/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69429170** e o código CRC **3316DCDC**.